



---

Faculdade de Tecnologia de Assis

# **REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO – FATEC ASSIS**

---

**Faculdade de Tecnologia de Assis**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da FATEC-ASSIS, prevista na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004 e regulamentada pela Portaria nº 2051, de 19 de julho de 2004, do Ministério da Educação.

**Art. 2º** - A Comissão Própria de Avaliação constitui um órgão suplementar da FATEC-ASSIS e tem atuação autônoma em relação aos Órgãos Colegiados.

**CAPITULO II**

**DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** - São atribuições da Comissão Própria de Avaliação:

- a) Conduzir os processos de avaliação interna da Faculdade;
- b) Prestar informações relativas ao processo de Avaliação Institucional à equipe gestora da Faculdade;
- c) Definir um plano de trabalho, incluindo metodologia, objetivos, instrumentos e cronograma para a autoavaliação da IES;
- d) Sistematizar os resultados da auto-avaliação institucional e disponibilizar à comunidade acadêmica o conhecimento gerado;

---

## Faculdade de Tecnologia de Assis

- e) Elaborar relatórios parciais e finais do processo de avaliação, a cada ano letivo, a partir dos resultados dos diferentes instrumentos de avaliação aplicados;
- f) Propor projetos, programas e ações que proporcionem a melhoria do processo avaliativo institucional;
- g) Acompanhar o processo de implantação de melhorias na instituição, a partir dos resultados encontrados na avaliação institucional;
- h) Assessorar e acompanhar as Coordenações de Cursos no encaminhamento da participação dos alunos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes/ENADE; e
- i) Acompanhar e assessorar a Faculdade no processo de Avaliação Externa junto ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

### CAPÍTULO III

#### DA CONSTITUIÇÃO, MANDATO E FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - A Comissão Própria de Avaliação se compõe dos seguintes membros titulares:

- a) Presidente da CPA;
- b) Um representante do corpo docente;
- c) Um representante do corpo discente, regularmente matriculados;
- d) Um representante do corpo técnico-administrativo; e
- e) Um representante da sociedade civil organizada, sem vínculo empregatício com a FATEC-ASSIS.

---

**Faculdade de Tecnologia de Assis**

§ 1º - O presidente da CPA será eleito pelos membros da Comissão e submetido à homologação do Diretor Geral da Faculdade.

§ 2º - Os representantes docentes, discentes e do corpo técnico-administrativo serão eleitos pelos seus pares e submetidos à homologação do Diretor Geral da Faculdade.

§ 3º - O representante da sociedade civil será eleito pelos membros da CPA e submetido à homologação do Diretor Geral da Faculdade.

§ 4º - O mandato dos membros da CPA, exceto os representantes do corpo discente, terá a duração de três anos, os representantes do corpo discente terão mandato de um ano.

Parágrafo único. Não será admitida a reeleição para um terceiro mandato consecutivo.

**Art. 5º** - A Comissão Própria de Avaliação reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando convocada pelo presidente da CPA.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pela presidente da CPA, por escrito e com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionando-se os assuntos da pauta.

§ 2º - Todas as decisões referentes ao processo de avaliação interna serão tomadas por consenso ou, em caso de ausência desses, com base na concordância da maioria simples dos presentes.

---

## Faculdade de Tecnologia de Assis

§ 3º - De cada reunião será lavrada ata, que será discutida e submetida a voto na reunião seguinte e, sendo aprovada, subscrita pelo presidente da CPA e pelos demais membros presentes.

§ 4º - O comparecimento às reuniões, exceto os membros representantes da sociedade civil organizada, é obrigatório e tem precedência sobre demais atividades internas da IES.

§ 5º O não comparecimento de o membro titular em duas reuniões consecutivas ou em quatro alternadas, sem justificativa deferida pelo presidente da CPA, incorrerá na perda do mandato.

### CAPÍTULO IV

#### DA EXECUÇÃO DA AUTO-AVALIAÇÃO

**Art. 6º** - Os trabalhos da CPA deverão ser realizados seguindo as dez dimensões de avaliação instituídas pelo SINAES.

**Art. 7º** - A Comissão Própria de Avaliação deverá viabilizar a participação de toda a comunidade acadêmica e comunidade externa no processo de avaliação interna.

**Art. 8º** - A Comissão Própria de Avaliação poderá requerer informações sistematizadas de todas as unidades administrativas da Faculdade.

---

## Faculdade de Tecnologia de Assis

**Art. 9º** - A Faculdade deverá fornecer à Comissão Própria de Avaliação as condições materiais, de infra-estrutura e recursos humanos necessárias à condução de suas atividades.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação.

**Art. 11º** - Este Regimento Interno pode ser alterado por decisão da CPA, cabendo apreciação final e aprovação pelo Diretor Geral da Faculdade.

**Art. 12º** - O presente regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.